

INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 26/2020

ADITAMENTO Nº 02

CONTRATANTE:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ.

CONTRATADO:

ESSENCIAL CONSULTORIA AMBIENTAL E ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO – EPP. LTDA.

OBJETO:

Aditamento de prazo (12 meses).

DIPLOMA LEGAL:

Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883 de 08 de junho de 1994, especialmente seu Capítulo III - dos Contratos.

PROCESSO INTERNO:

Coleta de Preços nº 52/2020

GESTORA DO CONTRATO:

Andréa Borges – Gerente Técnica

JUSTIFICATIVA:

Considerando, que foi firmado em 05 de outubro de 2020 o Contrato nº 26/2020, de Assessoria Técnica (Tutoria) para a gestão das atividades, ferramentas e sistema operacional da plataforma da Escola da Água e Saneamento, com a empresa Essencial Consultoria. Considerando, que a migração para a nova plataforma da Escola só foi concluída em 29 de julho de 2021, tendo, até o momento, apenas 198 estudantes. Considerando que, apesar do aditivo contratual realizado em 08 de outubro de 2021, pelo período de 6 (seis) meses, foi executado apenas 63,33% do total do contrato, faz-se necessário o aditamento do prazo do contrato, em 360 (trezentos e sessenta) dias. A dilação de prazo contratual, atende aos interesses do Contratante, está dentro nos termos e limites da Lei nº 8.666/93 e, consta prevista na Cláusula 4.2 do Contrato originário firmado.

SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato nº 26/2020, que entre si celebram Consórcio Intermunicipal das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá (Consórcio PCJ) e a empresa ESSENCIAL CONSULTORIA AMBIENTAL E ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO – EPP. LTDA., para prestação de serviços assessoria técnica para a gestão das atividades, ferramentas e sistema operacional da plataforma da Escola da Água e Saneamento, na forma de tutoria aos alunos, ou seja, fornecendo apoio ao Consórcio PCJ, bem como, todo o suporte que o estudante necessita no ambiente virtual de aprendizagem (AVA).

Pelo presente instrumento particular de aditamento de contrato de prestação de serviços, de um lado e, de outro lado a empresa **ESSENCIAL CONSULTORIA AMBIENTAL E ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO – EPP. LTDA.**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob nº 14.090.078/0001-59, com sede em Americana, na Rua Pixinguinha, nº 23, sala 03, Parque Residencial Jaguari, Cep.: 13.473-688, neste ato representado por seu sócio Sr. **FELIPE PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, engenheiro ambiental, portador da cédula de identidade RG nº 40.047.548-0, e do CPF nº 351.778.718-35, e-mail: felipe@essencialengenharia.eng.br, doravante designada **CONTRATADA** e, do outro lado **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA CAPIVARI E JUNDIAÍ – CONSÓRCIO PCJ**, pessoa Jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 56.983.505/0001-78, Inscrição Estadual nº 165.299.093.115, localizada na Av. São Jerônimo, 3100, Bairro Morada do Sol, Americana, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Presidente, **MÁRIO CELSO BOTION**, Prefeito de Limeira, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do CPF nº 016.083.028-14 e RG nº 8.456.508-1, endereço: Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, 179, Centro, Limeira-SP, Cep.: 13.481-900, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO DE PRAZO

1.1. As partes resolvem de comum acordo, aditar o presente contrato para prorrogar o prazo de execução contratual, em 12 (doze) meses, em razão da execução de apenas 63,33% do contrato firmado, bem como, do interesse e necessidade do Contratante na execução integral das atividades previstas e contratadas, de acordo com o previsto, postergando a sua vigência até dia 13/04/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

2.1. **CONTRATANTE** e **CONTRATADO** ratificam todas as demais cláusulas ora não alteradas no Contrato original e instrumentos aditivos firmados, que permanecem em vigor, firmes e valiosas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

3.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Americana, para nele serem dirimidas as dúvidas ou questões oriundas do presente aditamento contratual.

E, por estarem as partes de pleno acordo, firmam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, o qual lido e achado conforme, vai devidamente assinado, juntamente com 2 (duas) testemunhas, a fim de que produza o mesmo, todos os seus devidos e legais efeitos.

Americana, 11 de abril de 2022.

CONTRATANTE:

FELIPE PEREIRA DA SILVA
ESSENCIAL CONSULTORIA AMBIENTAL E ENG.
E SEG. DO TRABALHO- EPP. LTDA.
CONTRATADA

MÁRIO CELSO BOTION
CONSÓRCIO PCJ
CONTRATANTE

Testemunhas:

Murilo F. Sant'Anna
RG n.º 32.338.313-0

Jussara Cordeiro Santos
RG n.º 14.665.966

De acordo com os termos do aditivo:

Dra. Lilian Cristina de M. G. Bozzi
Assessoria Jurídica - OAB/SP nº: 173.711